

EMPREGADAS E DOMÉSTICAS SINDICATO

CONSIDERA-SE UM TRABALHADOR DOMÉSTICO AQUELE QUE PRESTA SERVIÇOS CONTÍNUOS À PESSOA OU À FAMÍLIA EM SUA RESIDÊNCIA, POR MAIS DE 2 DIAS POR SEMANA.

A QUEM APLICA ESSA LEI?

CARTEIRA DE TRABALHO

É DE OBRIGAÇÃO DO EMPREGADOR DE ASSINAR A CARTEIRA DE TRABALHO DO TRABALHADOR DOMÉSTICO. CASO CONTRÁRIO, PAGARÁ AS PENALIDADES LEGAIS IMPOSTAS PELAS AUTORIDADES COMPETENTES. EXIJA O SEU REGISTRO!

É OBRIGATÓRIO O DESCANSO REMUNERADO COICIDENTE COM O DOMINGO, PELO MENOS 1 VEZ AO MÊS.

O PATRÃO NÃO PODE DESCONTAR OS GASTOS DE ÁGUA, LUZ E PRODUTOS DE HIGIENE/LIMPEZA.

E SE EU MORAR NO LOCAL DE TRABALHO?

SALÁRIO FAMÍLIA

O VALOR A SER RECEBIDO DEPENDERÁ DO NÚMERO DE FILHOS COM MENOS DE 14 ANOS OU DE DEPENDENTES INVÁLIDOS, COM QUALQUER IDADE, SENDO R\$62 POR CRIANÇA.

TODOS OS TRABALHADORES DOMÉSTICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO TEM DIREITO AO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DE QUALIDADE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (MÉDICA E ODONTOLÓGICA) OFERECIDOS PELO BMSP!

BMSP

O VALOR DO PISO SALARIAL DA CATEGORIA PASSA A SER DE R\$ 1.550,59 EM 2024, DEVENDO HAVER UM REAJUSTE DE 5% NO VALOR ATUAL DO SALÁRIO DA EMPREGADA DOMÉSTICA SEGUNDO A CONVENÇÃO COLETIVA DE SP.

SALÁRIO MÍNIMO

SEGURO DESEMPREGO

O SEGURO DESEMPREGO ESTÁ O R\$ 1.412 EM 2024, JÁ QUE O PAGAMENTO NÃO PODE SER INFERIOR AO SALÁRIO-MÍNIMO VIGENTE.

O BEN+FAMILIAR É UMA CONTRIBUIÇÃO OBRIGATÓRIA PARA EMPREGADOS DOMÉSTICOS NO ESTADO DE SÃO PAULO. GARANTE INDENIZAÇÃO EM CASO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA, DENTRE OUTROS AUXÍLIOS. O VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DO BEN+FAMILIAR É EQUIVALENTE A 3,2% DO SALÁRIO DO EMPREGADO DOMÉSTICO.

BEM+FAMILIAR

POSTO DE ATENDIMENTO

SEDESP
RUA DA CONSOLAÇÃO, 222,
9º ANDAR, SALA 407 -
CONSOLAÇÃO, SÃO PAULO -
SP
TELEFONES:
(11) 3151-2587/(11) 3064-7343

SINDOMÉSTICA SP
SEDE SOCIAL: AV. CÂSPER
LÍBERO, 383, 13º ANDAR, SALA
13C - SANTA EFIGÊNIA, SÃO
PAULO - SP
TELEFONES:
(11) 3326-6857/(11)2391-0679

DIARISTA

DIARISTA, O TRABALHADOR QUE PRESTA SERVIÇOS DOMÉSTICOS EVENTUALMENTE, TEM O PISO DE R\$200,00 A DIÁRIA

O RECOLIMENTO MENSAL DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO PELO EMPREGADOR É OBRIGATÓRIO, NÃO DEVE SER DESCONTADO DO SALÁRIO

FGTS

DIA DO TRABALHADOR DOMÉSTICO

FOI ESTABELECIDO O DIA 27 DE ABRIL COMO DIA DO TRABALHADOR DOMÉSTICO! ENTÃO, SE TRABALHAR ESSE DIA, VOCÊ DEVERA RECEBER DOBRADO